



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

PODER LEGISLATIVO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES O DIA MUNICIPAL DE LUTO E MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, A SER CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora Professora Valdirene Bernadino, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus-ES, o Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, a ser lembrado anualmente no dia 17 de outubro.

Art. 2º A data tem por finalidade:

- I – homenagear e preservar a memória das mulheres vítimas de feminicídio;
- II – promover a reflexão social sobre a violência de gênero e suas consequências;
- III – estimular ações educativas, culturais e institucionais voltadas à prevenção da violência contra a mulher;
- IV – reafirmar o compromisso do Poder Público e da sociedade na defesa da vida, da dignidade e dos direitos das mulheres.

Art. 3º O Dia Municipal de Luto e Memória às mulheres Vítimas de Feminicídio poderá integrar o calendário oficial de
Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 013/2026
eventos do Município.

Art. 4º As ações e atividades relacionadas à data poderão ser desenvolvidas em articulação com o Conselho Municipal da Mulher, bem como com órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais entidades comprometidas com a defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º Entre as ações que poderão ser promovidas no âmbito da data comemorativa estão:

I – campanhas de conscientização e prevenção da violência contra a mulher;

II – atividades educativas nas escolas e espaços públicos;

III – seminários, audiências públicas, rodas de conversa e debates sobre o enfrentamento ao feminicídio;

IV – atividades culturais e educativas voltadas à promoção da igualdade de gênero e do respeito à vida das mulheres.

Art. 6º Como forma de preservação da memória e sensibilização social, poderão ser realizadas ações simbólicas de homenagem às mulheres vítimas de feminicídio, tais como:

I – realização de minuto de silêncio em Sessões oficiais e eventos públicos realizados na data;

II – iluminação simbólica de prédios públicos em memória das vítimas;

III – instalação de memoriais, placas ou manifestações simbólicas que homenageiem as mulheres vítimas de feminicídio;

IV – atos públicos, vigílias ou manifestações de memória promovidas em parceria com a sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...

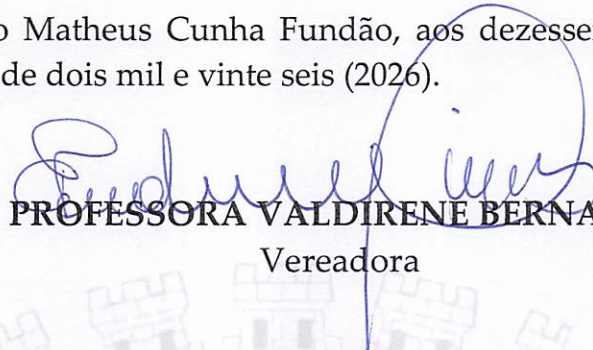


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 013/2026

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


PROFESSORA VALDIRENE BERNADINO
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES O DIA MUNICIPAL DE LUTO E MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, A SER CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição visa instituir no Município de São Mateus-ES o Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, a ser lembrado anualmente em 17 de outubro, como um marco de reflexão coletiva, memória e compromisso social no enfrentamento à violência contra as mulheres.

A iniciativa está alinhada à Legislação Nacional, Lei nº 15.334, de 08 de janeiro de 2026, que instituiu em todo o território brasileiro o Dia Nacional de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, também celebrado em 17 de outubro, com o objetivo de promover a memória das vítimas e fortalecer a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência de gênero.

A escolha da data remete ao caso da jovem Eloá Cristina Pimentel, assassinada em 2008 após ser mantida em cárcere privado pelo ex-namorado, em um episódio que chocou o país e ganhou grande repercussão nacional, tornando-se um símbolo da luta contra a violência contra a mulher.

Mesmo com avanços legislativos importantes, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que criou mecanismos para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), que incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 013/2026

crime de homicídio no Código Penal Brasileiro, os índices de violência ainda permanecem preocupantes.

Dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), por meio do Painel de Monitoramento da Violência contra a Mulher, apontam que no ano de 2025 foram registrados 35 casos de feminicídio em todo o Estado do Espírito Santo. Já no ano de 2026, até o momento, foram registrados 04 casos de feminicídio no Estado, números que evidenciam a urgência de fortalecer políticas públicas, ações educativas e mobilização social para a prevenção dessa violência.

Cada feminicídio representa uma vida interrompida de forma brutal, deixando famílias devastadas e Comunidades marcadas pela dor. Mais do que números, são histórias, sonhos e trajetórias que foram violentamente interrompidas.

No âmbito municipal, é importante destacar que São Mateus possui o Conselho Municipal da Mulher, criado por meio da Lei Municipal nº 258/2003, órgão fundamental para a formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio busca transformar a dor individual em um compromisso coletivo e político de “nunca mais”, mobilizando o poder público, as instituições e a sociedade civil para refletirem sobre as falhas sociais e institucionais que ainda permitem que tantas mulheres tenham suas vidas ceifadas.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

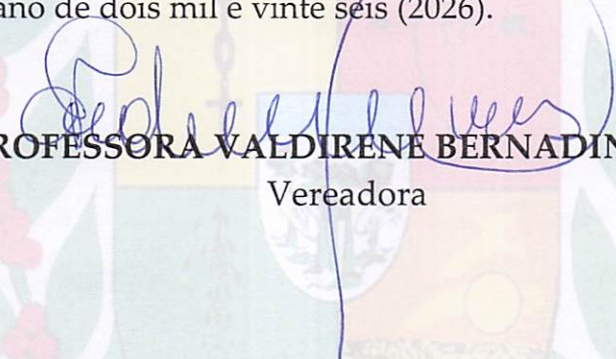
Continuação do Projeto de Lei nº 013/2026

Mais do que um ato simbólico, a criação desta data representa um instrumento de memória, conscientização e mobilização social, reafirmando o compromisso do Município de São Mateus com a defesa da vida, da dignidade e dos direitos das mulheres.

Assim, manter viva a memória das vítimas é também fortalecer a luta para que nenhuma outra mulher tenha sua vida interrompida pela violência.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


PROFESSORA VALDIRENE BERNADINO

Vereadora